



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisco da Rocha Martins, s/n, - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

RESPOSTA

Processo: 23486.000867/2022-79

Interessado: Diretoria-Geral - Campus Caucaia

RESPOSTA ÀS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL Nº [EDITAL Nº 2/2022 CGP-CAU/DG-CAU/CAUCAIA-IFCE](#) CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO QUADRO PERMANENTE DO *CAMPUS CAUCAIA*

A Comissão responsável pelo processo seletivo de afastamento do Campus Caucaia, designada pela Portaria nº 57/GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA, de 16/03/2022, torna público o Resultado do julgamento das solicitações de impugnação apresentadas contra o EDITAL Nº 2/2022 CGP-CAU/DG-CAU/CAUCAIA-IFCE, conforme o quadro a seguir:

Nome do(a) Requerente	RESPOSTA
Antônio Leandro Martins Candido	INDEFERIDO A Comissão esclarece que 60% de servidores Técnico Administrativo têm apenas graduação ou especialização como titulação máxima, ou seja, é maior que os 23% de titulação de TAE com mestrado como titulação máxima. Por isso, acredita-se que devemos concentrar esforços no sentido de ampliar o número de servidores com 37% mínimo sendo mestrado. Em relação ao PDI, já temos um TAE afastado em nível de doutorado. Dessa forma, estamos atendendo ao planejamento e temos como fortalecer essa ação no ano de 2023.
Mariana da Silva de Lima	INDEFERIDO A Comissão esclarece que: Considerando a publicação do Decreto nº 10.506, de 02/10/2020, que alterou o Decreto nº 9.991, de 28/08/2019; Considerando a publicação da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01/02/2021, que substituiu a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 201, de 11/09/2019, que tratam da Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFCE, que desenvolver permanentemente os servidores técnico-administrativos e docentes do IFCE, conforme art. 2º, inciso II. Considerando que o Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP é resultado de ações de gestão pública, visando o exercício das atividades de maneira articulada, com fluxos distintos almejando um alinhamento com o planejamento do SIPEC, Reitoria e unidades dos campi. Portanto destaca-se, que a organização do edital atende as demandas de desenvolvimento do campus, previstas no PDI, como as regulamentações específicas. Desta forma, o edital número 02/2022, atende a minuta do Edital de Afastamento, que fora resultado do trabalho de Comissão conforme Portaria nº 716/GABR/REITORIA, de 10/06/2021, que ancora embasamento nos normativos legais supracitados.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Glauco Gomes Bastos, Chefe do Departamento de Ensino**, em 18/03/2022, às 17:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Araujo da Silva, Assistente em Administração**, em 18/03/2022, às 18:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Queiroz Lima, Diretor(a) Geral do Campus Caucaia**, em 18/03/2022, às 18:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3541670** e o código CRC **02A071FE**.